

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**PROCESSO Nº 61/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 14/2022, houve pedido por parte do pregoeiro para revogação por aspectos legais da contratação, diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela revogação do Pregão em epígrafe, em consequência:

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

PATO BRANCO, 15 DE AGOSTO DE 2022

**CLAUDEMIR ZANCO**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**  
Rodrigo Sartor Mayer  
**Código Identificador:4177E249**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2022. Edição 2584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>